


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 818/2025

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos à apreciação e votação desta Egrégia Casa Legislativa o projeto de mensagem de lei que propõe: a Alteração do § 1º do artigo 1º da Lei 1708/2022 e dá outras providências.

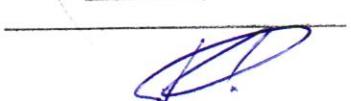
Em reunião realizada no gabinete do Prefeito Municipal, Sr. Valtair Fritz dos Reis, com a participação de representantes da classe dos servidores públicos e do Sindicato da categoria, foi acordado o reajuste valor R\$ 90,00 (noventa reais) por dia efetivamente trabalhado a partir de fevereiro de 2026.

Diante do exposto, submetemos a presente proposta para regularização legal e para a devida autorização por parte desta respeitável Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO,
aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois
mil e vinte e cinco.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

RECEBI
DIA 16/12/25
HORA: 13:15




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N° 193/2025

“Altera o § 1º do artigo 1º da Lei 1708/2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.708/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O auxílio de que trata esta Lei será pago mensalmente no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por dia efetivamente trabalhado.”

Art. 2º Fica acrescido o § 5º ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.708/2022, com a seguinte redação:

“§ 5º Os monitores de transporte escolar terão direito ao benefício previsto no caput deste artigo.”

Art. 3º Os efeitos desta Lei passam a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO,
aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois
mil e vinte e cinco.


VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município